



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 01/2023

Ação N.º 02 - PAINT/2022: Assistência Estudantil

Unidade Auditada:

Campus Restinga

Janeiro/2023

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS**

Unidade Auditada: ***Campus Restinga***

Município/UF: **Porto Alegre/RS**

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria em Assistência estudantil

A auditoria em Assistência Estudantil teve por objetivo avaliar se os recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) estão sendo aplicados em conformidade com o Decreto N.º 7.234/2010 e os normativos internos do IFRS; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Restinga. O objetivo do trabalho foi avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com as disposições legais; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados. A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Auxílios Permanência e Moradia vigentes no período de março a julho de 2022.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se que a gestão do Programa de Assistência Estudantil no *Campus Restinga* do IFRS apresenta fragilidades relevantes, ensejando oportunidades de melhorias, dentre as quais, destacam-se: elaboração e aprovação de um Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil; adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES; e implementação de ferramentas que possibilitem realizar o monitoramento e avaliação do desempenho das ações realizadas com recursos do PNAES no *Campus Restinga*.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BAE – Benefício de Assistência Estudantil

CAE – Comissão de Assistência Estudantil

CMGOAE – Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil

COPPID - Comissão de Processo seletivo

GTPAE – Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

ISS – Instrumento do Serviço Social

MEC – Ministério da Educação

PAE – Política de Assistência Estudantil

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil

PROEN – Pró-Reitoria de Ensino

PRODI – Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

S.A. – Solicitação de Auditoria

UFPI – Universidade Federal do Piauí

UFT – Universidade Federal do Tocantins

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADO DOS EXAMES.....	10
1. Publicação dos atos relacionados à execução do PNAES.....	10
2. Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil.....	11
3. Sistema informatizado para a gestão da Assistência Estudantil.....	12
4. Gestão de Riscos na Assistência Estudantil.....	13
5. Avaliação dos resultados das ações realizadas com recursos do PNAES.....	14
6. Relatórios do SIA/SIGAA para o controle de frequência dos estudantes.....	14
7. Capacitações aos servidores envolvidos na gestão da Assistência Estudantil.....	16
8. Armazenamento dos documentos da Assistência Estudantil.....	16
9. Acúmulo do recebimento de auxílio de dois <i>campi</i>	18
10. Frequência global mínima do beneficiário.....	18
RECOMENDAÇÕES.....	21
CONCLUSÃO.....	22

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2022, aprovado pela Resolução do Conselho Superior n.º 078, de 17 de dezembro de 2021, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 01/2023.

Esta ação foi realizada no período de agosto de 2022 a janeiro de 2023 (Ação n.º 02 do PAINT/2022) e teve como objetivos principais: 1) avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com a legislação vigente; 2) verificar se há adequada publicidade e transparência dos atos; e 3) verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou as seguintes subquestões: 1) As estruturas de governança instituídas para a gestão da Assistência Estudantil são adequadas? 2) É realizado mapeamento e identificação dos riscos associados à Assistência Estudantil e definidas medidas para tratamento desses riscos? 3) O processo de seleção dos discentes beneficiados com auxílios da Assistência Estudantil é realizado de acordo com as disposições normativas? 4) São utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão da Assistência Estudantil? e 5) Há monitoramento, controle e avaliação dos resultados do Programa de Assistência Estudantil?

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES está disposto no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, tendo sido aprovada a Política de Assistência Estudantil do IFRS por meio da Resolução Consup n.º 086, de 03 de dezembro de 2013. Conforme o art. 1º da desta resolução, *“a Política de Assistência Estudantil – PAE – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – é o conjunto de princípios e diretrizes que estabelecem a organização, as competências e o modo de funcionamento dos diferentes órgãos da Assistência Estudantil para a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7234/2010), com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS”*.

No âmbito do IFRS, a consolidação da Política de Assistência Estudantil é feita pela Pró-reitoria de Ensino, com o apoio do Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE), órgão colegiado propositivo, consultivo de Assistência Estudantil que auxilia a Assessoria de Assistência Estudantil na implementação, regulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da PAE do IFRS, seus programas, projetos e ações. Nos *campi*, o gerenciamento da Assistência Estudantil é realizado pelas Coordenações de Assistência Estudantil, setores de referência no apoio ao estudante em cada uma das 17 unidades do IFRS.

Ainda, destaca-se a atuação da Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), responsável por acompanhar e supervisionar a execução orçamentária do recurso da Assistência Estudantil do IFRS; realizar o cálculo e/ou recálculo da distribuição orçamentária, de acordo com a demanda, a partir dos critérios de vulnerabilidade; elaborar, anualmente, o cronograma de entrega dos resultados dos editais por parte dos campi; publicizar a distribuição mensal e possíveis valores residuais para recálculos; reunir-se, conforme a necessidade, para discussão de demandas e encaminhamentos relativos ao orçamento da Assistência Estudantil do IFRS; e propor alterações na proposta de divisão dos recursos financeiros a ser discutida no GTPAE e no CD.

Entre os principais objetivos da Política, está a minimização das desigualdades sociais e a ampliação da democratização das condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino público. O público-alvo são os discentes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica e a oferta de ações nesse sentido se dá, principalmente, através do Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia.

Para a concessão dos benefícios, é realizada avaliação socioeconômica por Assistentes Sociais, com base na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei N.º 8662/1993), no Código de Ética Profissional do Serviço Social e no Projeto Ético-Político Profissional. As avaliações socioeconômicas consideram renda (sendo prioritário àquele com renda de até 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, questões étnico-raciais, de gênero e sexualidade, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A partir da realização da avaliação socioeconômica, os estudantes são classificados em quatro grupos de pagamento (G1, G2, G3 e G4), sendo que quanto maior o indicador, maior é a expressão das desigualdades sociais às quais o estudante e seu grupo familiar são expostos e, conseqüentemente, maior é o valor percebido. O valor do auxílio permanência de cada grupo bem como do auxílio moradia, é informado mensalmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis, no site do IFRS, através do [Informativo do Auxílio Estudantil](#).

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: [Decreto N.º 7234/2010](#), [IN PROEN N.º 10/2018](#), [IN PROEN N.º 01/2020](#), [IN PROEN N.º 02/2022](#) e [Resolução Consup N.º 086/2013](#).

Os dados e informações utilizados nesta auditoria foram coletados do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *campus*. A avaliação realizada compreendeu os benefícios recebidos de março a julho de 2022.

Os exames foram realizados por amostragem, sendo o tamanho da amostra determinada por 20% do total de alunos com documentação digital (tamanho da

população 107 – tamanho da amostra 22) e definida com base na relação dos discentes beneficiados com auxílios, conforme Edital N.º 001/2022 (auxílio permanência e moradia do período letivo de 2022).

A escolha da amostra se deu através do método de amostragem sistemática por grupos de pagamento:

População: 107

Amostra: 22 (foram analisados 5 alunos de cada grupo, exceto no G1, onde foram analisados 6 alunos, para incluir o que recebe o auxílio-moradia. E no G3, onde também foram analisados 6 alunos visando atingir a amostra de 22 estudantes contemplados. A escolha do G3 foi aleatória).

Grupo	Quantidade de alunos
G1	54
G2	30
G3	17
G4	6

Grupo	Intervalo de tempo (k)	Amostragem sistemática
G1	54/5= 10,8	Foi escolhido aleatoriamente o 2º elemento de cada 11. Optou-se por selecionar também o único caso de auxílio-moradia com documentação digital.
G2	30/5= 6	Foi escolhido aleatoriamente o 1º elemento de cada 6.
G3	17/5 = 3,40	Foi escolhido aleatoriamente o 1º elemento de cada 3.
G4	6/5 = 1,20	Foi escolhido aleatoriamente o 1º elemento de cada 1.

Discentes beneficiários que compuseram a amostra:

CPF	Grupo	Tipo de Benefício (Permanência e/ou Moradia)
***.134.080-**	2	Permanência
***.559.510-**	1	Permanência
***.152.760-**	3	Permanência
***.896.580-**	3	Permanência
***.289.560-**	2	Permanência
***.347.070-**	1	Permanência
***.546.000-**	4	Permanência
***.343.380-**	4	Permanência
***.950.140-**	3	Permanência
***.365.790-**	3	Permanência
***.780.120-**	1	Permanência e Moradia
***.228.120-**	2	Permanência
***.844.980-**	4	Permanência
***.878.680-**	1	Permanência
***.210.720-**	4	Permanência
***.706.700-**	3	Permanência
***.691.300-**	2	Permanência
***.225.260-**	3	Permanência
***.086.210-**	1	Permanência

***.899.440-**	1	Permanência
***.545.860-**	2	Permanência
***.055.340-**	4	Permanência

Os resultados dos exames, doravante apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017.

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de auditoria enfrentou algumas dificuldades em razão dos atrasos da Unidade Auditada em enviar as respostas às Solicitações de Auditoria e em retornar os e-mails da equipe. Ocorreram dificuldades de acesso aos documentos solicitados, necessários para a realização das análises, pois os links disponibilizados eram restritos exigindo constantes solicitações de permissão de acesso. Mesmo após as solicitações, os links demoravam a ser liberados, e muitos continuavam sem acesso, mesmo após inúmeras tentativas de contato. Tal situação ocasionou um significativo atraso na conclusão dos trabalhos, com o relatório sendo emitido somente em janeiro de 2023.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Não é realizada a publicação, no site institucional, dos valores pagos a cada estudante beneficiário do auxílio financeiro, do tipo de benefício pago, nem o grupo em que o aluno foi classificado. O resultado final é publicado no site do *Campus Restinga*, contendo apenas matrícula e nome do aluno.

Critério

Boa prática que confere transparência aos gastos públicos. Princípio da transparência ativa. Lei N.º 12.527/11 que regula o acesso às informações e sua divulgação. Ofício Circular N.º 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

Manifestação da Unidade Auditada

“Os resultados de cada Etapa dos Auxílios Estudantis, nome completo dos estudantes, estão amplamente divulgados e encontram-se no site do *Campus* em Editais, como os demais Editais da instituição. Seguimos o padrão de publicação dos Editais da unidade que está acessível em <https://ifrs.edu.br/restinga/editais/edital-001-2022-auxilios-estudantisdo-periodo-letivo-de-2022/>.

No site do *campus* em Assistência Estudantil, Editais, há um título “Grupos e Valores”: nele encontra-se a lista de beneficiários, por número de matrícula, cada estudante com seu respectivo grupo de pagamento; e abaixo, um outro link, onde encontra-se o informativo dos valores, disponibilizado e atualizado pela Reitoria do IFRS. Conforme abaixo, acessível em: <https://ifrs.edu.br/restinga/ensino/assistencia-estudantil/editais/GRUPOS E VALORES>

- Grupos de pagamento – para ver a planilha você deve efetuar login com o e-mail da instituição.
- Valores dos auxílios estudantis e Informativos da Reitoria.

Entendemos que mais do que isso pode gerar demasiada exposição dos estudantes entre si. Quanto a outros valores investidos pela Assistência Estudantil, informamos que a Assistência Estudantil do *Campus Restinga* não efetua outros investimentos ou gastos em custeio. Só lidamos com os valores dos Auxílios Estudantis.”

Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se neste tópico, verificar se o *Campus Restinga* divulga em seu site ou mantém em local visível e acessível ao público, listagem nominal dos discentes beneficiários da assistência estudantil, valor pago a cada estudante, tipo de benefício (permanente ou moradia) e o grupo classificado (G1, G2, G3 ou G4). Tal prática está entre as orientações repassadas pelo MEC às Universidades Federais (Ofício Circular N.º 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC), em decorrência de auditoria da CGU, onde apresenta-se no item 15.16, dar amplo acesso público no sítio da instituição de ensino na Internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito [...].

A Lei N.º 12.527/2011, que regulamentou o direito fundamental à informação (Lei de acesso à informação), está pautada na publicidade e na transparência dos atos

administrativos e constitui regras para que os atos praticados na administração pública sejam de conhecimento de todos os cidadãos.

Após a manifestação da Unidade Auditada e consulta na página onde o *campus* mantém a publicação dos resultados dos editais, observou-se que a divulgação da relação dos beneficiários ocorre através do nome completo e número de matrícula, porém não consta o grupo que o aluno foi classificado, nem o tipo de benefício concedido (permanência ou moradia). Em alguns casos, há a informação de qual benefício foi deferido e/ou indeferido. A planilha “grupos de pagamento” informada pela gestão tem acesso restrito, não sendo informação aberta ao público.

A prática da publicação das informações dos beneficiários da assistência estudantil é adotada em várias Ifes, a exemplo da Universidade Federal do Piauí - UFPI, que divulga mensalmente a [Lista de Beneficiários da Assistência Estudantil](#), e da Universidade Federal do Tocantins - UFT que na área [Assistência Estudantil](#) publica a informação sobre os pagamentos executados aos estudantes, apontando na relação informações como nome, *campus*, ano e mês de referência, tipo de auxílio e valores pagos. O *Campus* Viamão – IFRS, também divulga na sua página, a [listagem nominal](#) dos estudantes beneficiários e o grupo de pagamento em que o aluno foi classificado. Assim, orienta-se que a unidade auditada pacifique o entendimento quanto à publicação dos atos relacionados à execução do PNAES no *Campus* Restinga do IFRS, visando o atendimento à Lei N.º 12.527/2011, o fomento à transparência ativa e a implementação da prática citada no [OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC](#), de 22 de agosto de 2019. A Unidade de Auditoria irá apresentar a questão à PROEN, para avaliação da possibilidade de adequação da situação.

2. Não há Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil.

Critério

Conforme § 1º do art. 18 da Política de Assistência Estudantil do IFRS, aprovada pela Resolução N.º 086/2013, as Comissões de Assistência Estudantil devem ser regulamentadas por Regimento Interno Próprio.

Manifestação da Unidade Auditada

“Dada a quantidade de servidores da Assistência Estudantil e o quantitativo de atividades, não temos tido condições de alcançar as ações relativas à Comissão. Nossa prioridade, além de pagar os estudantes e responder às auditorias, destina-se prioritariamente a atender os estudantes e suas demandas, através das especialidades contidas na assistência estudantil: psicologia escolar, assistência estudantil e pedagogia.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a Auditoria Interna teve por objetivo verificar se a Unidade Auditada possui Regimento interno da Comissão de Assistência Estudantil, conforme orienta a Resolução N.º 086/2013 do IFRS. Compreende-se as dificuldades enfrentadas pelo setor diante da quantidade de servidores e de demandas. Contudo, considerando a relevância da observação das exigências legais, decide-se por recomendar. O Regimento é essencial para melhor definir o papel da comissão na função de apoiar a CAE no planejamento, execução e acompanhamento da política de Assistência Estudantil.

Recomendação 1

Recomenda-se a elaboração e aprovação de um Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil, em atendimento à Política de Assistência Estudantil - PAE do IFRS.

3. Não há um sistema informatizado para a gestão da Assistência Estudantil.

Critério

Boas práticas citadas item 15.14 do [Ofício Circular N.º 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC](#). Desenvolvimento de ferramentas informatizadas destinadas à melhoria dos processos de gestão, monitoramento, controle e avaliação das ações do programa.

Manifestação da Unidade Auditada

“O sistema utilizado chama-se “Sistema de Inscrições de Auxílios” e foi construído pelo Professor G.S.N., em conjunto com a equipe de Assistência Estudantil, a partir do Sistema construído por ele para o Processo Seletivo do IFRS. A iniciativa foi do professor G., em colaboração com a equipe. O sistema encontra-se acessível em <https://auxilioestudantil.restinga.ifrs.edu.br/ae/view/user/login.php>. Consideramos que dado que os processos de trabalhos relativos aos auxílios estudantis são semelhantes em todas as unidades e a normatização é a mesma, em que pese termos construído nossas soluções, a melhoria deveria partir do Instituto. A construção individualizada de soluções (pela unidades) não preza pela economicidade, visto que faz com que 17 equipes, que precisam atender os estudantes pedagogicamente, fiquem trabalhando em soluções individuais para problemas burocráticos idênticos. De todo modo, a partir da nossa experiência com a utilização do “Sistema de Inscrições de Auxílios” o instituto está, com o trabalho do Prof. G.N. desenvolvendo uma ferramenta automatizada de inscrições, que inclui a avaliação socioeconômica. Sobre um sistema informatizado para o pagamento dos Auxílios Estudantis, informamos que nós desenvolvemos, em parceria com um estudante do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, supervisionado pelo Prof. G. N., um sistema. Entretanto, o estudante saiu da instituição e acabamos não efetivando a sua implementação.”

Análise da Auditoria Interna

Objetivou-se neste tópico, verificar se é utilizado algum sistema informatizado que dá suporte ao processo e sistematização de trabalho dentro da Assistência Estudantil. A Unidade Auditada manifesta que possui um sistema de inscrições de auxílios que foi desenvolvido em conjunto com um professor do *campus*. Informam, ainda, que desenvolveram um sistema para o pagamento dos auxílios, mas ele não chegou a ser implementado.

O uso de um sistema informatizado contribuiria positivamente para os processos e fluxos do setor, melhorando os controles e mitigando possíveis riscos. A Unidade Auditada manifesta a importância das melhorias partirem do Instituto (Reitoria). Ainda que o desenvolvimento de ferramentas informatizadas para a gestão dos auxílios do PNAES não dependa exclusivamente de cada *Campus*, as necessidades de aperfeiçoamento também serão levadas ao conhecimento da PROEN para que atue em soluções institucionais.

Atualmente, alguns campi do IFRS já dispõem de um sistema, a exemplo do *Campus Canoas*, que utiliza o Sistema do Benefício da Assistência Estudantil – BAE, com função de inscrição, análise socioeconômica e pagamentos.

Recomendação 2

Recomenda-se a adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, na análise socioeconômica, no acompanhamento dos requisitos para manutenção do pagamento e geração das listas mensais de beneficiários.

4. Ausência da prática de gerenciamento de riscos na gestão da Assistência Estudantil no *Campus Restinga*.

Critério

Implantação da gestão de riscos conforme IN MP/CGU N.º 01/2016, [Decreto N.º 9.203/2017](#), [Política de Gestão de Riscos](#) e a [Metodologia de Gestão do Riscos](#) do IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada

“Tomamos conhecimento desta política através desta questão. Neste ponto é importante esclarecer que temos Assistências Estudantis em algumas unidades com equipes de 20 profissionais e temos outras, como no nosso caso, com uma equipe técnica de três membros, e a Coordenação de Assistência Estudantil, que atualmente agrega um servidor externo, de modo geral é exercida por um profissional da equipe mínima. A Assistência Estudantil atende demandas gerais do Setor de Ensino e suas demandas, incluindo entre elas a verificação das frequências e pagamento dos Auxílios Estudantis. Enquanto a equipe técnica centra-se no atendimento pedagógico estudantil, a Coordenação da Assistência Estudantil gere, com apoio da equipe, toda a logística envolvendo, a partir dos resultados de cada etapa, os processos de coleta de frequência e pagamento, a consulta às coordenações dos diferentes cursos e a articulação com demais processos de ensino, sendo esse um dos processos de trabalho. De todo modo, efetuamos reuniões semanais de revisão de procedimentos e avaliação de procedimentos. Se for cabível, acharíamos interessante uma capacitação na demanda apresentada de gerenciamento de riscos.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a Auditoria teve por objetivo analisar quais as ações estão sendo realizadas para a implantação da gestão de riscos nos processos da Assistência Estudantil na Unidade Auditada. Não é possível evidenciar, através da manifestação, quais os esforços estão sendo despendidos para a execução das etapas previstas na Metodologia para Implantação da Gestão de Riscos no IFRS, visto que a Unidade afirma que tomou conhecimento da Política de Gestão de Riscos do IFRS através da questão trazida por esta Auditoria. Conforme a Metodologia, cabe à reitoria a realização do mapeamento dos principais processos institucionais e aos campi individualmente, a identificação dos riscos, seus impactos, probabilidade de ocorrência e a resposta aos riscos identificados. Considerando que “Concessão de Auxílio Estudantil” foi mapeado no Macroprocesso Ensino (anexo I da Metodologia), e que os envolvidos no processo são os responsáveis pela execução das etapas do gerenciamento de riscos, sugere-se a busca de orientação junto à PRODI do IFRS sobre

as ações que competem à Unidade Auditada, juntamente com a PROEN, visando colocar em prática a gestão de riscos na Assistência Estudantil.

5. Não há a prática de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações realizadas com recursos do PNAES.

Critério

Inciso II do parágrafo único do Art. 5º do Decreto N.º 7.234/2010 quanto a fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

Manifestação da Unidade Auditada

“Existem metas relativas à rede de educação federal, mas não são metas para a Assistência Estudantil, são metas para todos os órgãos que atendem os estudantes na rede. A equipe de Assistência Estudantil é uma pequena parte dentro do Setor de Ensino e o pagamento do Auxílio é apenas uma contribuição dentre as atividades que as equipes pedagógicas realizam. Essas metas foram apresentadas ao *Campus* na Semana Pedagógica. O trabalho em relação à permanência e êxito dos estudantes envolve atividades que vão desde o trabalho docente, passando pelas equipes pedagógicas, incluindo nelas as Assistências Estudantis, além das CIAAPES e outros órgãos como Ensino, Pesquisa e Extensão.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a Auditoria buscou analisar se é realizado monitoramento e avaliação do desempenho das ações realizadas com recursos do PNAES no *Campus* Restinga. Os Relatórios quantitativos da Assistência Estudantil dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, não apresentam metas e indicadores que evidenciem o atendimento à normativa quanto a fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES no *Campus* Restinga.

O PNAES tem como um de seus objetivos reduzir as taxas de evasão, assegurando a permanência dos alunos na instituição, bem como diminuir as taxas de retenção. Uma análise dessas taxas (dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica assistidos por ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil), possibilitaria uma avaliação dos resultados do programa quanto a eficiência na aplicabilidade dos recursos.

Conforme consta no [Relatório de Gestão 2021 do IFRS](#) (página 95), o direcionamento da força de trabalho para o planejamento institucional em tempos de pandemia, dificultou a realização de uma análise e avaliação de Impacto dos Auxílios Estudantis, e apresenta como desafio futuro a retomada dos trabalhos com o grupo responsável.

Considerando que o *campus* não apresentou ações que caracterizem a preocupação com o estabelecimento de metas e indicadores que permitam realizar o monitoramento e avaliação do desempenho das ações realizadas com recursos do PNAES no *Campus* Restinga, recomenda-se.

Recomendação 3

Recomenda-se a implementação de ferramentas que possibilitem realizar o monitoramento e avaliação do desempenho (fazendo uso de indicadores) das ações realizadas com recursos do PNAES no *Campus* Restinga, conforme determina o Decreto N.º 7.234/2010.

6. Não há evidências da utilização dos relatórios do SIA/SIGAA para o controle de frequência dos estudantes. Para análise da frequência, considerou-se a planilha "Resposta auditoria - Pastas Estudantes" disponibilizada pela Unidade Auditada, porém, não há evidências sobre quais os relatórios foram utilizados para esse registro.

Critério

De acordo com o item 8.10 do Edital do *Campus* Restinga N.º 001/2022, o pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente no dia 15 (ou próximo dia útil) considerando-se o intervalo entre o primeiro dia do período letivo do curso até o momento da aferição. IN PROEN N.º 02/2022 (antiga IN PROEN 09/2018).

Manifestação da Unidade Auditada

“É importante esclarecer que o SIA gera relatório em excel e o SIGAA não possui relatório de frequência até o presente momento, sendo que o IFRS constituiu um sistema de coletas que capta os dados no Sigaa e desenvolve um relatório para Assistência Estudantil. Também é importante informar que todos os estudantes beneficiários de Auxílio Estudantil no *campus* em 2022 receberam o mês de abril para frequentar (é praxe, já há alguns anos no IFRS). E todos os estudantes beneficiários de Auxílio Estudantil no *campus* receberam sem medição de frequência em maio, pois o pagamento, é enviado por volta do vigésimo dia útil do mês anterior (portanto o pagamento de maio foi enviado em 20 e poucos do mês de abril), e por termos em torno de 10 dias letivos, consideramos que os registros seriam insuficientes para definições sobre não pagamento. Então, o pagamento de junho é o primeiro que ocorreu com aferição de frequência:

Relatório JUNHO

Relatório JULHO

Relatório AGOSTO

Relatório SETEMBRO - somente dos cursos anuais, porque é segundo semestre e os cursos semestrais são pagos para frequentar, apenas com a realização da matrícula.

Relatório OUTUBRO

O Relatório do mês de NOVEMBRO ainda está em andamento para pagamento dos meses de dezembro.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a Auditoria buscou analisar quais os relatórios são utilizados para controle de frequência dos estudantes beneficiados pelo Auxílio Estudantil do *Campus* Restinga. A Unidade Auditada informa que o pagamento do benefício referente ao mês de abril é para os alunos frequentarem o *campus*. Conforme normativa do IFRS, o pagamento do auxílio permanência do primeiro mês do período letivo deve estar atrelado ao comprovante de matrícula/rematrícula. Em consulta ao portal da transparência, observou-se que os pagamentos com competência abril (planilha no processo de pagamento está nomeada como MARÇO/2022 – a auditoria entende ser um equívoco na nomenclatura, visto que não há a planilha de pagamento que faça referência ao mês de abril/2022), foram pagos em abril. Quanto à competência maio, a auditada esclarece que o pagamento foi feito sem medição, pois o relatório foi enviado ao financeiro por volta do vigésimo dia útil do mês de abril. Em consulta em processo de pagamento N.º 23369.000220/2022-83, observa-se que a planilha do auxílio

permanência do mês de maio está datada em 27/04/2022, evidenciando a manifestação da Unidade Auditada. De acordo com o [calendário acadêmico do Campus Restinga](#), as aulas iniciaram dia 11/04.

Considerando o exposto pela Unidade Auditada e analisando os relatórios de frequência disponibilizados (junho e julho) emitidos pelo SIA e SIGAA (os demais meses não foram analisados, visto que, embora citados na manifestação, não foram disponibilizados), considera-se elidido o questionamento sem necessidade de recomendação. No entanto sugere-se, quando da medição da frequência global dos beneficiários, visando facilitar a consulta dos órgãos de controle, a rastreabilidade das informações e as evidências que motivam e embasam os pagamentos, o correto arquivamento dos relatórios emitidos, contendo o período da leitura realizada, bem como a data de sua emissão.

7. Não são ofertadas capacitações regulares aos servidores envolvidos na gestão da Assistência Estudantil.

Critério

Promoção do aprimoramento da equipe envolvida na gestão da Assistência Estudantil, buscando mitigar os riscos na atuação da equipe.

Manifestação da Unidade Auditada

“Há mais de três anos estamos sem capacitações significativas. Tivemos servidores em licença saúde, somos uma equipe reduzida e os processos de trabalho são bastante detalhados, de modo que a sobrecarga dificulta momentos de capacitação, já sendo difícil organizar as respectivas férias de cada servidor. É possível afirmar que nenhum servidor técnico da equipe de Assistência Estudantil tenha usufruído licença de capacitação nos últimos três anos. A exceção desta afirmativa são pequenos seminários isolados.”

Análise da Auditoria Interna

Com este questionamento, a Auditoria buscou identificar se são oferecidas capacitações regulares aos servidores envolvidos na gestão da assistência estudantil. A Unidade Auditada relata não ter capacitações significativas há mais de três anos, equipe reduzida e sobrecarga de trabalho.

A promoção de capacitações aos servidores é essencial, visto que garante atualização e melhorias significativas na qualidade dos serviços desempenhados, contribuindo para atuação mais efetiva no tema. De acordo com o Art. 11 da Res. 086/2013, compete à Assessoria de Assistência Estudantil do IFRS, órgão que faz parte da PROEN, articular, orientar e apoiar os setores responsáveis pela Assistência Estudantil nos campi. Assim, a Unidade de Auditoria Interna apresentará à PROEN as dificuldades relatadas pelo setor e a necessidade de capacitações.

8. Fragilidades nos controles internos de armazenamento da documentação dos beneficiários da Assistência Estudantil. Documentos são arquivados em pastas, no google drive, com diferentes proprietários.

Critério

Armazenamento dos documentos exigidos em edital e Apêndice A da IN PROEN N.º 01/2020, necessários para a realização das avaliações socioeconômicas.

Manifestação da Unidade Auditada

“***.780.120-**”; Resposta: Auxílio Moradia do H. R. P. iniciou em 2018. Naquele ano, o Auxílio Moradia passou a ser pago a partir de um Edital específico. Depois disso, foi incorporado no outro Edital, e ele seguiu tendo os Auxílios Permanência e Moradia renovados a partir da matrícula ou da solicitação de renovação, a depender do ano e da definição do Edital. Até as planilhas de pagamento nós fazíamos em separado.

***.878.680-**”; Resposta: G. é o proprietário da pasta compartilhada anteriormente, inseri o link da pasta criada pela M. e já incluí a M. como leitora (pasta G: [REDACTED])

***.899.440-**”; Resposta: G. é o proprietário da pasta compartilhada anteriormente, inseri o link da pasta criada pela M. e já incluí a M. como leitora

***.896.580-**”; Resposta: G. é o proprietário da pasta, deve conceder acesso / [REDACTED]

***.691.300-**”; Resposta: Análise realizada antes do início do trabalho remoto. Pasta da estudante encontra-se no *Campus*, juntamente com o Instrumento do Serviço Social que está pendente

***.545.860-**”; Resposta: G. é o proprietário da pasta compartilhada anteriormente, inseri o link da pasta criada pela M. e já incluí a M. como leitora.

É importante salientar que o período auditado contempla a transição do período pandêmico para o pós pandêmico, incluindo nas questões situações híbridas de estudantes que ingressaram e tiveram suas análises de forma analógica e estudantes que, após a implementação dos processos digitalizados, tem documentações em dois modos de coleta (física e digitalizada). Essas situações tendem permanecer deste modo até a transição completa de todos os estudantes ingressantes nos auxílios no período de coleta física de documentos, para coleta de documentos de forma digitalizada, o que ocorrerá por vários anos. Também é importante esclarecer que as pastas de documentação do estudante possuem diferentes fontes: (1) se o estudante teve sua análise socioeconômica feita durante o processo seletivo, para reserva de vagas de renda inferior, as pastas estão localizadas no Processo Seletivo sob a guarda do presidente da Comissão de Processo Seletivo - COPPID; (2) se o estudante teve sua análise socioeconômica realizada especificamente para o Auxílio Estudantil, as pastas ficam arquivadas conosco, sob guarda da Assistência Estudantil. Então ao solicitar o compartilhamento das pastas, a solicitação vai para diferentes proprietários. Também é importante dizer que a solicitação de compartilhamento foi feita por servidores desconhecidos, o que pode ter ocasionado que os diferentes proprietários não tenham compreendido a origem da solicitação. Ademais, no caso das pastas que ficam sob guarda da Assistência Estudantil, é importante contextualizar que a Assistência Estudantil recebe um grande quantitativo de e-mails diários e, por vezes, leva vários dias para responder a todos, dado que o Setor recebe os estudantes extemporaneamente, não tendo momentos exclusivos para as atividades burocráticas, o que pode gerar demora no compartilhamento.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, objetivou-se verificar o controle interno de armazenamento dos documentos dos beneficiários da Assistência Estudantil. Embora a Unidade Auditada informe sobre a situação híbrida quanto a documentação (física e digital), a equipe de auditoria selecionou a amostra com base na planilha disponibilizada pela auditada

junto à SA N.º 002/001, solicitando informações apenas dos estudantes que possuíam documentação digital. Ainda, quanto ao relato de solicitação de acesso por servidores desconhecidos, cabe salientar que a equipe de auditoria foi apresentada à Unidade Auditada através da reunião inicial dos trabalhos.

A Unidade Auditada informa que alguns documentos dos beneficiários estão em pastas sob guarda do presidente da COPPID e outras da assistência estudantil.

Considerando as dificuldades encontradas pela Auditoria Interna para ter acesso aos documentos e da seriedade que exige o cuidado no controle do armazenamento da documentação que embasa as atividades da Assistência Estudantil, orienta-se a adoção de medidas que garantam o arquivamento adequado da documentação referente ao auxílio estudantil. A título de sugestão, enquanto não houver um sistema próprio para a gestão dos auxílios do PNAES, o [Mesa Virtual- SIPAC](#) é uma alternativa, trazida pelo próprio IFRS, para armazenamento de documentos. Da mesma forma, no link <https://ifrs.edu.br/administracao/gestao-documental/> é possível localizar orientações sobre gestão documental.

9. Estudante acumulando o recebimento do auxílio estudantil em dois campi do IFRS. Tal situação foi observada por meio de consulta ao Portal da transparência, em relação ao beneficiário de CPF *.343.380-** (junho e julho), que recebeu auxílio permanência dos campi Restinga e Porto Alegre.**

Critério

Fixação de requisitos para a percepção de assistência estudantil, observados os objetivos do PNAES (Decreto N.º 7.234/2010, art. 5º, par. Único). Critérios para garantia da equidade e isonomia (IN PROEN N.º 02/2022, art. 3º).

Manifestação da Unidade Auditada

“Nós não temos esse cruzamento de informações, pois não há sistemas institucionais que nos indiquem duplicidade dentro do IFRS. E também não temos em nossas normativas a indicação de que não possa ocorrer essa duplicidade.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a Auditoria teve por objetivo analisar se os critérios de concessão dos auxílios são congruentes aos objetivos do PNAES. Observou-se, por meio de consulta ao portal da transparência, o recebimento de auxílio permanência dos campi Restinga e Porto Alegre, por um estudante nos meses de junho e julho. A Unidade Auditada relatou que, como não há um sistema institucional, não é possível cruzar as informações entre os campi do IFRS. Manifesta, ainda, que não há impedimento normativo quanto ao acúmulo dos benefícios. Sugere-se que o assunto seja levado à discussão institucional, visando regulamentar parâmetros e controles específicos destes casos de acúmulo, se houver fundamentação para admiti-los sem prejuízo aos demais estudantes em vulnerabilidade que frequentam apenas um curso. Destaca-se que os critérios para garantia da equidade e da isonomia dos processos de pagamentos provém do GTPAE assessorado pela CMGOAE, conforme art. 3º da IN PROEN N.º 02/2022.

10. Pagamento de auxílio estudantil a discentes que não apresentavam frequência global mínima. Não foi localizado parecer multiprofissional da equipe de Assistência Estudantil que justifique o pagamento para os beneficiários:

- CPF: ***.289.560-** (maio: 68%, junho: 74%);
- CPF: ***.780.120-** (maio: 66%, junho: 58%);
- CPF: ***.225.260-** (junho: 71%);
- CPF: ***.899.440-** (maio: 67%, junho: 70%);
- CPF: ***.055.340-** (maio: 50%, junho: 20%);
- CPF: ***.347.070-** (maio 56%).

Critério:

Conforme item 8.10 do Edital do *Campus* Restinga N.º 001/2022 o pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente no dia 15 (ou próximo dia útil), considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição. Art. 19 da IN PROEN N.º 09/2018 (revogada) e art. 18 da IN PROEN N.º 02/2022 (vigente). Ofício Circular N.º 020/2022/PROEN/REITORIA/IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada:

“Todos os estudantes beneficiários de Auxílio Estudantil no *campus* em 2022 receberam o mês de abril para frequentar (é praxe, já há alguns anos no IFRS). E todos os estudantes beneficiários de Auxílio Estudantil no *campus* receberam sem medição de frequência no mês de maio, pois o pagamento, é enviado por volta do vigésimo dia útil do mês anterior (portanto o pagamento de maio foi enviado em 20 e poucos do mês de abril), e por termos apenas em torno de 10 dias letivos quando deveríamos enviar o pagamento, consideramos que os registros de 10 dias de frequência, seriam insuficientes para definições sobre não pagamento. Então, em relação a MAIO se quer dizer que a medição de frequência para pagamento (coleta realizada em 20 de abril) não é fidedigna, pois ela abrange apenas 10 dias. De modo que o pagamento do mês de MAIO não levou em conta a frequência, apenas a realização de matrícula, para todos os beneficiários. A primeira aferição de frequência ocorre no dia 10 de cada mês e é disponibilizada aos coordenadores de cada curso a planilha para que estes identifiquem casos pontuais onde eles sugerem a manutenção de pagamentos de estudantes por situações extremas ou até por falta de algum professor atualizar o sistema acadêmico, por exemplo. Mas pelo dia 20 até o dia 23, que é a data onde efetivamente enviamos os pagamentos, é realizada uma nova aferição de frequência onde é possível acrescentar novos pagamentos de estudantes que conseguem atingir os 75% nesse período de 10 dias ou até casos onde o pagamento é suspenso quando a frequência cai nesse período do dia 10 ao dia 20 ou 23 a depender de final de semana. Em relação a JUNHO - coleta de frequência para o pagamento de junho, abrangendo de 11/04 a 20/05, foi a primeira aferição de frequência realizada após dois anos de pagamento não presencial, os critérios foram:

Situação	Procedimento
Abaixo de 59%	Suspensão - Exceto Justificativa Técnica ou Justificativa de PEI
Entre 60 e 69%	Suspensão - Exceto justificado pela Coordenação de Curso, Justificativa Técnica ou Justificativa de PEI
Entre 70 e 75%	Manutenção por eventual equívoco de registros - Justificativa Direção de Ensino

De modo que:

1.CPF: ***.289.560-** (maio: 68%, junho: 74%):

a. tinha 68% de frequência no período 11-04 a 10-05 para pagamento do auxílio de junho mas foi feita nova aferição antes do envio de pagamento no dia 20- 05 onde foi constatada a frequência em 85% sendo assim enviado para pagamento;

b. tinha 74% na aferição de frequência de 20 de junho para pagamento de julho e foi paga utilizando o critério indicado na planilha acima (justificativa do DE).

2.CPF: ***.780.120-** (maio: 66%, junho: 58%):

a. tinha 66% de frequência em 10/05 para pagamento do auxílio de junho e foi pago com esta frequência pois neste período adotamos o critério de permitir uma margem entre 65% e 75% como justificativa geral da direção de ensino devido a adaptação gradual desde o período de pandemia;

b. tinha 69% de frequência em 23/06 (data em que foi enviado pedido de pagamento) para pagamento do auxílio de julho e foi pago com esta frequência pois neste período adotamos o critério de permitir uma margem entre 65% e 75% como justificativa geral da direção de ensino devido a readaptação gradual desde o período de pandemia;

CPF: ***.225.260-** (junho: 71%), estudante inscrita na ETAPA 2 de 2022, primeiro pagamento realizado em junho, sem aferição de frequência, pois todo primeiro pagamento de novo inscrito é para frequentar.

CPF: ***.899.440-** (maio: 67%, junho: 70%):

a. tinha 67% de frequência em 20/05 para pagamento do auxílio de junho e foi paga com esta frequência, não constando da nossa planilha de baixa frequência;

b. tinha 70% na aferição de frequência de 20 de junho para pagamento de julho e foi paga utilizando o critério indicado na planilha acima (justificativa do DE).

CPF: ***.055.340-** (maio: 50%, junho: 20%):

a. tinha 50% de frequência em 10/05 para pagamento do auxílio de junho e foi paga com esta frequência, com justificativa efetuada pela Coordenação de Curso. Neste período, havíamos estipulado uma margem acima de 50% de frequência para situações onde o coordenador poder justificar o pedido de pagamento ao estudante em situações pontuais. Passamos a aumentar gradativamente esse percentual mês a mês de modo a retomar a cultura de cuidado com a frequência para manutenção dos auxílios.

b. tinha 20% na aferição de frequência de 20 de junho para pagamento de julho e NÃO foi paga em julho.

CPF: ***.347.070-** (maio 56%): tinha 77% de frequência em 24/05 para pagamento do auxílio de junho e foi paga com esta frequência, não constando da nossa planilha de baixa frequência;”

Análise da Auditoria Interna:

Neste tópico, a Auditoria Interna teve por objetivo analisar o atendimento quanto ao critério frequência global, condicionante para manutenção do pagamento do auxílio estudantil. As normativas do IFRS orientam que as infrequências podem ser justificadas pelos acadêmicos, porém devem ser apreciadas pela CAE, para manutenção ou não do auxílio estudantil. Observou-se ainda, que em 26 de maio de 2022, foi encaminhado ao Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil – GTPAE, o ofício Circular N.º 020/2022/PROEN/REITORIA/IFRS, orientações quanto a flexibilização na frequência para o pagamento do auxílio estudantil para o ano letivo de 2022. O ofício orientou que as equipes de assistência estudantil emitissem parecer

multiprofissional nas situações de estudantes que apresentassem justificativas de ausências e que esses pareceres fossem arquivados no processo de pagamento do auxílio estudantil. No entanto, não foi localizado no processo de pagamento nenhum parecer emitido, conforme orientação do ofício circular. Considerando o período atípico e que o tema já foi objeto de apontamento em auditorias anteriores, não será emitida recomendação, no entanto, visando dar sustentação aos pagamentos dos discentes com frequência inferior a 75%, orienta-se manter registros da justificativa plausível apresentada pelo aluno para a infrequência, bem como da decisão da CAE, quanto a manter ou não o recebimento do auxílio estudantil.

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º2: Não há Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil.

Recomendação 1

Recomenda-se a elaboração e aprovação de um Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil, em atendimento à Política de Assistência Estudantil - PAE do IFRS.

Achado N.º 3: Não há um sistema informatizado para a gestão da Assistência Estudantil.

Recomendação 2

Recomenda-se a adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, na análise socioeconômica, no acompanhamento dos requisitos para manutenção do pagamento e geração das listas mensais de beneficiários.

Achado N.º 5: Não há a prática de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações realizadas com recursos do PNAES.

Recomendação 3

Recomenda-se a implementação de ferramentas que possibilitem realizar o monitoramento e avaliação do desempenho (fazendo uso de indicadores) das ações realizadas com recursos do PNAES no *Campus* Restinga, conforme determina o Decreto N.º 7.234/2010.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há inconformidade em relação a preceitos normativos e legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais relevantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de aperfeiçoamento e melhoria apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) publicação dos atos relacionados à execução do PNAES;
- b) elaboração e aprovação de um Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil;
- c) adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES;
- d) orientação junto à PRODI do IFRS sobre as ações que competem à Unidade Auditada na execução das etapas descritas na Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS, visando colocar em prática a gestão de riscos na Assistência Estudantil;
- e) implementação de ferramentas que possibilitem realizar o monitoramento e avaliação do desempenho (fazendo uso de indicadores) das ações realizadas com recursos do PNAES;
- f) arquivamento dos relatórios de frequência emitidos pelo SIA e SIGAA, contendo o período da leitura realizada, bem como a data de sua emissão;
- g) promoção de capacitações aos servidores envolvidos na gestão da Assistência Estudantil;
- h) adoção de medidas que garantam o arquivamento adequado da documentação referente ao auxílio estudantil;
- i) regulamentação de parâmetros e controles específicos para casos de possibilidade de acúmulo de benefício em mais de um *campi* do IFRS;
- j) registros da justificativa plausível para a infrequência, bem como da decisão da CAE, quanto a manter ou não o recebimento do auxílio estudantil.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item N.º 176 da Instrução Normativa CGU N.º 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela

adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2023.

Equipe de Auditoria:

Coordenadora da Equipe

Matilde Cristiane Flores Carlotto (matilde.carlotto@restinga.ifrs.edu.br)

Membro da equipe

Liane Nascimento dos Santos (liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br)

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius

Auditor-Chefe (Portaria Nº 447/2019)